



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Canapi, 16 de fevereiro de 2023.

Destino: Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PROTOCOLO
Processo nº02/60023/2023
Data: 16 102 1 2023
Assinatura do Responsável

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme o Termo de Referência que segue anexo.

Solicito ainda, que Vossa Excelência determine ao setor de compras que realize levantamento de preços, seja no sistema contratado por esta administração pública, seja junto a empresas do ramo, para se obter o valor médio.

Desta forma, atestamos que as especificações contidas no Termo de Referência não contêm especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que venham a frustrar o caráter competitivo do certame, de acordo com o art. 3º, II da Lei 10.520/2002.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.

Klebson Fabiano Martins Lira Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
- 2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA

- 1. A necessidade de contratação de empresa na confecção de material gráfico, impresso e visual se faz necessária visto que esta Prefeitura não detém contrato de prestação desta natureza, fato este que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento de suas funções.
- 2. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:



- a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das diversas Secretarias do Município de CANAPI-AL;
- b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquirido pelas Secretarias, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
- 2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
- 3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
- 4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos materiais gráficos dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
- 5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos materiais gráficos a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE TOTAL
1	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	250	500	200	200	1150
2	BANNER, IMPRESSÃO LONA 440G. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	200	200	200	200	800
3	FAIXA BANNER, IMPRESSÃO EM LONA 440G. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	200	500	200	200	1100
4	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADO DE MURIM MEDIDA 6,00 X 0,90. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	25	100	100	100	325





5	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 2 MM ESPESSURA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	25	300	200	10	535
6	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, 2 MM ESPESSURA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	25	300	200	20	545
7	PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, MEDINDO 1,80M X 0,75M, COM 2CM DE ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO EM BANCADA COMO PRATELEIRA, POLIMENTO FACE SUPERIOR E ACABAMENTO BOLEADO NA DIMENSÃO DE 1,80M (UM DOS LADOS). ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	5	50	0	10	65
8	LONA ORTOFÔNICA EM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO COM APLICAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	25	100	0	50	175
9	PAINEL DE FACHADA COM LONA 440G IMPRESSA,ESTRUTURA METÁLICA EM METALON (20,00 X 20,00 MM) GALVANIZADO. INSTALAÇÃO INCLUSA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	15	100	40	100	255
10	PANFLETO COLORIDO PANFLETO COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20CM, IMPRESSÃO MÍNIMA DE 500 UNIDADES ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	2500	5000	4000	5000	16500
11	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO METÁLICA, EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, GRAVADO EM CINCO CORES, MEDINDO 45 X 15 X 0,3MM, COM CÓDIGO DE BARRAS GRAVADOS EM ALTA RESOLUÇÃO, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM FUROS NAS EXTREMIDADES, COM ADESIVO 9767 3M NO VERSO	UND	20000	10000	10000	5000	45000





12	FOLDER, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G. ACABAMENTO: 02 (DUAS) DOBRAS. IMPRESSÃO: COLORIDO (4X4 CORES), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	2000	200	4000	500	6700
13	CONVITE, 4X0 CORESTAMANHO 15 X 21CM, PAPEL COUCHÊ 230G	UND	0	500	2000	50	2550
14	CORDÕES PERSONALIZADOS, CORDÕES EM 1000% POLIÉSTER PENTEADO ANTI-ALÉRGICO COM		150	500	400	50	1100
15	CRACHA COM CORDÃO PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC	UND	150	500	400	50	1100
16	CRACHÁS EM PVC CRISTAL 5,5 X 8,5CM, TAMANHO 54X86 MM, CANTOS ARREDONDADOS - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	UND	150	500	0	1000	1650
17	ENVELOPE BRANCO GRANDE - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR - TIRAGEM 1.000 UNIDADES.	UND	0	2000	1000	1000	4000
18	ENVELOPE BRANCO MÉDIO - FORMATO: 18,7 X 24,8 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR:1 COR	UND	0	2000	1000	1000	4000
19	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO FORMATO: 11,4 X 22, 9 TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 4 CORES	UND	0	2000	1000	1000	4000
20	ENVELOPES DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR C/ SÍMBOLO 24 X 34 CM, 120 GRS.	UND	0	1000	0	1000	2000
21	CARTÃO DE VISITA, medindo 9,0x5,0 cm, 4x4 cores, PAPEL COUCHÊ 250 G	UNI	0	200	0	1000	1200
22	CAPA DE PROCESSO 47 X 33 CM 180G, CORES DIVERSAS	UND	10000	10000	3000	3000	26000
23	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO GRANDE N°60.	UND	50	100	20	10	180
24	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO MÉDIO N°40.	UND	50	100	20	10	180





25	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO PEQUENO N°20		20	100	30	10	160
26	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 6 DÍGITOS, ESTREITO, MEDINDO 5X21CM		10	5	5	5	25
27	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA: medindo 52x21,5 cm, papel offset 230g 4x4 cores, MIOLO: 10 laminas, medindo 28x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores; 1 lâmina medindo 52x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores	UND	0	0	2000	0	2000
28	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15 laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores	UND	0	0	2000	0	2000
29	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15 laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores	UND	0	0	2000	0	2000
30	FICHA DENGUE/ENTOMOLOGIA - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 9,0x7,0 cm	UND	0	0	5000	0	5000
31	FICHA DE VISITA - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 10,0x15,0 cm	UND	0	0	5000	0	5000
32	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	4000	0	4000
33	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	2000	0	2000
34	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	3000	0	3000
35	BOLETIM DE CASAS PENDENTES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	2000	0	2000
36	RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	0	0	3000	0	3000
37	RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	0	0	2000	0	2000





3	38	FICHA DE PROCEDIMENTOS E- SUS - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	5000	0	5000
3	39	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	5000	0	5000
4	40	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	3000	0	3000
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	41	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	4000	0	4000
4	42	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	2000	0	2000
4	43	FICHA AMBULATORIAL - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	0	0	5000	0	5000
4	44	RECEITUÁRIO B - papel superbond azul, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	0	0	1000	0	1000
	45	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - papel autocopiativo, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 50x2 VIAS	BLOCO	0	0	1000	0	1000
	46	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 37 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	0	1000	0	0	1000
	47	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (sem nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 44 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	0	1000	0	0	1000





48	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 55 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	0	1000	0	0	1000
49	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 28 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	0	1000	0	0	1000
50	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (sem nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 29 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	0	1000	0	0	1000
51	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 36 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	0	1000	0	0	1000
52	DIÁRIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 16 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	0	1000	0	0	1000
53	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	1000	0	0	1000
54	CERTIFICADO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	1000	0	0	1000





55	CERTIFICADO CURSO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	1000	0	0	1000
56	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 0 A 3 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE		0	1000	0	0	1000
57	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 4 A 5 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	1000	0	0	1000
58	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 1º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	1000	0	0	1000
59	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 2º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	10000	0	0	10000
60	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 3º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	10000	0	0	10000
61	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 4º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	10000	0	0	10000
62	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 5° ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	10000	0	0	10000



63	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL EJA PRIMEIRO SEGMENTO (1º AO 5º ANO) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	10000	0	0	10000
64	PASTA DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO 48 X 33 CM 180G 1X0 CORES, ARTE DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	0	10000	0	0	10000
35	CAPA CARNÊ DE IPTU MEDINDO 43X10 CM, PAPEL COUCHE 150G 4X0 CORES COM FACA ESPECIAL	UND	5000	0	0	0	5000

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- 1. Os materiais gráficos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.
- 2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da **N**ota de Empenho.
- 3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
- 4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
- 7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
- 8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Os materiais gráficos, deverão estar embalados, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
- b) quantidade entregue;



- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
- 11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos materiais gráficos entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

- 1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;



b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1. Requisitar o fornecimento dos materiais gráficos, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais gráficos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 16 de fevereiro de 2023

Klebson Fabiano Martins Lira Secretário Municipal de Administração

Luiz Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Josélia Melo de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

José Rosalvo Bezerra

Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023 - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 02160023/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CANAPI, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia 21/03/2023, às 08:30;
- Início da sessão de disputa pública no dia 21/03/2023, às 09:30;
- Local: Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela execução do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
 - 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.
 - 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
 - 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
 - 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
 - 5.1.1. Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

- 5.1.2. Itens de ampla AMPLA CONCORRÊNCIA destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. Caso o serviço ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA"
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 7.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 7.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta n\u00e3o ser\u00e1 inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. <u>Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.</u>

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.27.1. no país;
 - 8.27.2. por empresas brasileiras;
 - 8.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados,
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 9.2. Afim de analisar a exequibilidade da proposta de preços, o pregoeiro poderá solicitar que seja apresentado Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - 9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.4.2. Contenha vício insanável;
 - 9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 9.5.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000



- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 9.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 9.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 9.15.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
 - 9.15.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. <u>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União</u> (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p="h
 - 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)
 - 10.1.4. As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário
 - 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execuções similares, dentre outros.
 - 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócios(s);
- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente, devidamente registrado na Junta Comercial Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.
- 10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.
- 10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.
- 10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.
- 10.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto





social.

10.11. Qualificação Técnica:

- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
 - 10.11.1.1 Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas habilitação as seguintes declarações:
 - 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 11.1. Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;



- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

- validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
 - 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 17.4. A vigência do contrato terá inicio na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993,
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
 - 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
 - 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
 - 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
 - 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.
- 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras BNC, no site www.bnc.org.br
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras BNC, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.2. ANEXO II - Declarações em geral;

25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 07 de março de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
- A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

CAPÍTULO III - DA JUSTIFICATIVA

- 1. A necessidade de contratação de empresa na confecção de material gráfico, impresso e visual se faz necessária visto que esta Prefeitura não detém contrato de prestação desta natureza, fato este que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento de suas funções.
- 2. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
- a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das diversas Secretarias do Município de CANAPI-AL;
- b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquirido pelas Secretarias, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
- Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
- 3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos materiais gráficos dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
- 5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - DAS QUANTIDADES

 As descrições dos materiais gráficos a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampla Concorrência	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	1150	R\$89,50	R\$102.925,00
2	Exclusivo para ME/EPP	BANNER, IMPRESSÃO LONA 440G. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	800	R\$85,15	R\$68.120,00
3	Ampla Concorrência	FAIXA BANNER, IMPRESSÃO EM LONA 440G. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	1100	R\$85,15	R\$93.665,00
4	Exclusivo para ME/EPP	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADO DE MURIM MEDIDA 6,00 X 0,90. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	325	R\$217,02	R\$70.531,50
5	Exclusivo para ME/EPP	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 2 MM ESPESSURA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	535	R\$20,32	R\$10.871,20
6	Exclusivo para ME/EPP	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, 2 MM ESPESSURA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	₹ 545	R\$23,33	R\$12.714,85
7	Exclusivo para ME/EPP	PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, MEDINDO 1,80M X 0,75M, COM 2CM DE ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO EM BANCADA COMO PRATELEIRA, POLIMENTO FACE SUPERIOR E ACABAMENTO BOLEADO NA DIMENSÃO DE 1,80M (UM DOS LADOS). ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	65	R\$356,47	R\$23.170,55
8	Exclusivo para ME/EPP	LONA ORTOFÔNICA EM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO COM APLICAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	175	R\$386,53	R\$67.642,75
9	Ampla Concorrência	PAINEL DE FACHADA COM LONA 440G IMPRESSA,ESTRUTURA METÁLICA EM METALON (20,00 X 20,00 MM) GALVANIZADO. INSTALAÇÃO INCLUSA. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	255	R\$385,95	R\$98.417,25



				PREGAUE	LETRONICO № :	12/2023
10	Exclusivo para ME/EPP	PANFLETO COLORIDO PANFLETO COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20CM, IMPRESSÃO MÍNIMA DE 500 UNIDADES ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	16500	R\$0,95	R\$15.675,00
11	Ampla Concorrência	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO METÁLICA, EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, GRAVADO EM CINCO CORES, MEDINDO 45 X 15 X 0,3MM, COM CÓDIGO DE BARRAS GRAVADOS EM ALTA RESOLUÇÃO, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, COM FUROS NAS EXTREMIDADES, COM ADESIVO 9767 3M NO VERSO	UND	45000	R\$4,20	R\$189.000,00
12	Exclusivo para ME/EPP	FOLDER, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G. ACABAMENTO: 02 (DUAS) DOBRAS. IMPRESSÃO: COLORIDO (4X4 CORES), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	UND	6700	R\$1,03	R\$6.901,00
13	Exclusivo para ME/EPP	CONVITE, 4X0 CORESTAMANHO 15 X 21CM, PAPEL COUCHÊ 230G	UND	2550	R\$2,04	R\$5.202,00
14	Exclusivo para ME/EPP	CORDÕES PERSONALIZADOS, CORDÕES EM 1000% POLIÉSTER PENTEADO ANTI- ALÉRGICO COM 8MM A 15MM LARGURA (ESPESSURA) COM 85CM COMPRIMENTO. COR PRETO, CINZA E AZUL	UND	1100	R\$4,02	R\$4.422,00
15	Exclusivo para ME/EPP	CRACHA COM CORDÃO PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC	UND	1100	R\$9,67	R\$10.637,00
16	Exclusivo para ME/EPP	CRACHÁS EM PVC CRISTAL 5,5 X 8,5CM, TAMANHO 54X86 MM, CANTOS ARREDONDADOS - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	UND	1650	R\$10,50	R\$17.325,00
17	Exclusivo para ME/EPP	ENVELOPE BRANCO GRANDE - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR - TIRAGEM 1.000 UNIDADES.	UND	4000	R\$1,75	R\$7.000,00
18	Exclusivo para ME/EPP	ENVELOPE BRANCO MÉDIO - FORMATO: 18,7 X 24,8 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR:1 COR	UND	4000	R\$1,17	R\$4.680,00
19	Exclusivo para ME/EPP	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO FORMATO: 11,4 X 22, 9 TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 4 CORES	UND	4000	R\$0,91	R\$3.640,00
20	Exclusivo para ME/EPP	ENVELOPES DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR C/ SÍMBOLO 24 X 34 CM, 120 GRS.	UND	2000	R\$1,52	R\$3.040,00
21	Exclusivo para ME/EPP	CARTÃO DE VISITA, medindo 9,0x5,0 cm, 4x4 cores, PAPEL COUCHÊ 250 G	UNI	1200	R\$1,42	R\$1.704,00
22	Exclusivo para ME/EPP	CAPA DE PROCESSO 47 X 33 CM 180G, CORES DIVERSAS	UND	26000	R\$1,80	R\$46.800,00





				PREGÃO	ELETRÔNICO № 1	12/2023
23	Exclusivo para ME/EPP	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO GRANDE N°60.	UND	180	R\$194,44	R\$34.999,20
24	Exclusivo para ME/EPP	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO MÉDIO N°40.	UND	180	R\$164,29	R\$29.572,20
25	Exclusivo para ME/EPP	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO PEQUENO N°20	UND	160	R\$122,96	R\$19.673,60
26	Exclusivo para ME/EPP	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 6 DÍGITOS, ESTREITO, MEDINDO 5X21CM	UND	25	R\$117,18	R\$2.929,50
27	Exclusivo para ME/EPP	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA: medindo 52x21,5 cm, papel offset 230g 4x4 cores, MIOLO: 10 laminas, medindo 28x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores; 1 lâmina medindo 52x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores	UND	2000	R\$2,22	R\$4.440,00
28	Exclusivo para ME/EPP	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15 laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores	UND	2000	R\$2,87	R\$5.740,00
29	Exclusivo para ME/EPP	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15 laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores	UND	2000	R\$2,86	R\$5.720,00
30	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DENGUE/ENTOMOLOGIA - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 9,0x7,0 cm	UND	5000	R\$0,85	R\$4.250,00
31	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DE VISITA - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 10,0x15,0 cm	UND	5000	R\$1,10	R\$5.500,00
32	Ampla Concorrência	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	4000	R\$27,81	R\$111.240,00
33	Exclusivo para ME/EPP	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	2000	R\$9,22	R\$18.440,00
34	Exclusivo para ME/EPP	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	3000	R\$25,11	R\$75.330,00
35	Exclusivo para ME/EPP	BOLETIM DE CASAS PENDENTES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	2000	R\$5,55	R\$11.100,00
36	Exclusivo para ME/EPP	RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	3000	R\$5,33	R\$15.990,00
37	Exclusivo para ME/EPP	RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	2000	R\$6,41	R\$12.820,00



				PREGÃO	ELETRÔNICO №	12/2023
38	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	5000	R\$7,80	R\$39.000,00
39	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E- SUS - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	5000	R\$7,80	R\$39.000,00
40	Exclusivo para ME/EPP	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	3000	R\$12,07	R\$36.210,00
41	Exclusivo para ME/EPP	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	4000	R\$12,88	R\$51.520,00
42	Exclusivo para ME/EPP	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	2000	R\$13,00	R\$26.000,00
43	Ampla Concorrência	FICHA AMBULATORIAL - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	5000	R\$24,14	R\$120.700,00
44	Exclusivo para ME/EPP	RECEITUÁRIO B - papel superbond azul, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	1000	R\$10,59	R\$10.590,00
45	Exclusivo para ME/EPP	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - papel autocopiativo, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 50x2 VIAS	BLOCO	1000	R\$10,59	R\$10.590,00
46	Exclusivo para ME/EPP	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 37 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	1000	R\$28,90	R\$28.900,00
47	Exclusivo para ME/EPP	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (sem nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 44 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	1000	R\$28,90	R\$28.900,00
48	Exclusivo para ME/EPP	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 55 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	1000	R\$28,90	R\$28.900,00



				PREGÃO	ELETRÔNICO № 1	12/2023
49	Exclusivo para ME/EPP	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 28 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	1000	R\$28,90	R\$28.900,00
50	Exclusivo para ME/EPP	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (sem nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 29 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	1000	R\$28,90	R\$28.900,00
51	Exclusivo para ME/EPP	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 36 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	1000	R\$28,90	R\$28.900,00
52	Exclusivo para ME/EPP	DIÁRIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 16 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	1000	R\$28,90	R\$28.900,00
53	Exclusivo para ME/EPP	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	1000	R\$1,23	R\$1.230,00
54	Exclusivo para ME/EPP	CERTIFICADO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	1000	R\$0,40	R\$400,00
55	Exclusivo para ME/EPP	CERTIFICADO CURSO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	1000	R\$0,59	R\$590,00



				PREGÃO E	LETRÔNICO Nº	12/2023
56	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 0 A 3 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	1000	R\$1,28	R\$1.280,00
57	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 4 A 5 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	1000	R\$1,28	R\$1.280,00
58	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 1º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	1000	R\$1,28	R\$1.280,00
59	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 2º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	10000	R\$1,28	R\$12.800,00
60	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 3º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	10000	R\$1,28	R\$12.800,00
61	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 4º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	10000	R\$1,27	R\$12.700,00
62	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 5º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	10000	R\$1,27	R\$12.700,00
63	Exclusivo para ME/EPP	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL EJA PRIMEIRO SEGMENTO (1º AO 5º ANO) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	10000	R\$1,28	R\$12.800,00
64	Exclusivo para ME/EPP	PASTA DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO 48 X 33 CM 180G 1X0 CORES, ARTE DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	10000	R\$7,27	R\$72.700,00



65	Exclusivo para ME/EPP	CAPA CARNÊ DE IPTU MEDINDO 43X10 CM, PAPEL COUCHE 150G 4X0 CORES COM FACA ESPECIAL	UND	5000	R\$1,13	R\$5.650,00
----	--------------------------	--	-----	------	---------	-------------

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- 1. Os materiais gráficos, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração, com data e horário determinado.
- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- 3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
- 4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
- 7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
- 8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Os materiais gráficos, deverão estar embalados, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
- 11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade dos materiais gráficos entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA



- 1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1. Requisitar o fornecimento dos materiais gráficos, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais gráficos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 16 de fevereiro de 2023

Klebson Fabiano Martins Lira Secretário Municipal de Administração Josélia Melo de Lima Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Vieira da Silva Secretário Municipal de Educação José Rosalvo Bezerra Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

presa inscrita no CNPJ nº estabelecida na
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as ses administrativas cabíveis e sob as penas da lei:
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Cidade, de de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

ITEM DESCRICAD DO ITEM QUANT UNID MARCA UNITARIO	ITEM Art. 2º. Ao sencargos est	subscrever a prese abelecidos nesta A	ente, a empresa a		100		primento de	
inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquím Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa	olanilha aba	DESCRIÇÃ				1	(R\$)	(R\$)
nscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			O DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA		VALOR TOT
nscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de dentidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	de preços ret e fornecedor	erente à Contrata (es) foram previan nico: O preço, a	ção de empresa pa mente definidos at	ra xxxxxxxxx, cu ravés do proce	ijas espec dimento l	ificações, pi licitatório su	reço(s), quanti ipracitado.	tativo(s)
inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nºe RG nº de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº/2023,	orocediment Canapi - AL (2002, Lei Fe	o licitatório cabíve constantes nos aut	el ratificada pelo S tos do processo ac	Grº Prefeito, pa cima citado, na	ra atende forma da	er as requisi a Lei nº 10.5	ições do Muni 520, de 17 de	icípio de julho de
A January January Alacone	SP/AL, e do Rua Idministrado epresentaçã BENEFICIÁRI previstas no	Sr(a). xxxxxx, por o outro lado a en nº, Bairro or o Srº io legal que lhe O, cuja proposta instrumento conve	AL, doravante des a Secretaria Municirtador(a) do CPF rempresa	o de Lima porta signado como (cipal de XXXXX nº XXX.XXX.XXX , inscrita n , Estado c CPF nº por XXXXXXX em primeiro lu tantes desta Al	contrat. CONTRA	PF nº 100.29 ANTE, e, fig EXXXXXXXX, dula de Ide sob nº neste ato r nº vante desi ertame, ate	gurando como representado entidade nº X locali epresentado de acordo gnada FORN endendo as correspondendo as correspond	édula de ÓRGÃO o pelo(a) XXX.XXX zada na por seu com a ECEDOR ondições

- a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:
- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Assistência Social
- d) Secretaria de Educação
- e) Secretaria de Saúde
- Art. 4º Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:
 - a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
 - d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
 - f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Art. 5º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:
 - a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
 - c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de XX (XXXXXX) DIAS, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d) executar os serviços conforme especificação na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.
- Art. 8°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
 - a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

- **Art. 9°.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.
- Art. 10º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
 - apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

- **Art. 11°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
 - a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
 - b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
 - c) A execução deverá ser feita conforme determina o Termo de Referência.
 - d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.
- Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
 - a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
 - c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
 - d) Cada item desta ARP será recebido:
 - **d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Definitivamente, no prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;



d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.

- e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - **f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - **f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) advertência;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - d) multa de até 5% (cinco por cento);
 - e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi AL;
 - f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o





valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto — Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- **b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

xxxxxxxxxxx

Prefeito

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxx

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:		
Testemunha CPF:		



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRE	SA:					1		
CNPJ:			Telefone:			e-mai	l:	
Endere	ço:							
Item	Quant. Licitada	Descriç	ão do Item	Marca	Unio	dade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01							(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02								
			TOTAL GERA	Ĺ				

Local, dede 202	0.
Representante Legal da Empresa	

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № ---/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № ---/2023

ANEXO ____

EMPRE	SA:							
CNPJ:			Telefone: e-mail:		l:			
Endere	ço:						20	
Item	Quant. Licitada	Descriçã	io do Item	Marca	Unid	lade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01							(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						5		
			TOTAL GERAL					

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME:	
CPF:	
RG:	



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE xxxxx/AL**, inscrito no CNPJ xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxx**, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxx, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de xxxxxx/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços de xxxxxxx serão requisitados à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de xxxx (xxxxxxxxx), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:





- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa ou em documento específico, no prazo de até xx (xx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. Caso insatisfatório a qualidade dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações descriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de xxxx (xxxxxxxx) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.4.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com o serviço de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.
 - 6.1.09. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
 - 6.1.13. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
 - 6.1.14. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações, quantidades e obrigações discriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
 - 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com qualidade.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;
- 7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;
- 7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.1.16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- 7.1.17. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 7.1.18. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.1.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 7.1.21. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- 7.1.22. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

- O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea. 9.6.3.
- Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso 9.7 verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. 10.1.

- A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - Advertência formal; 11.1.1.
 - Multa de 0,3% (três décimos percentuais); 11.1.2.
 - Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais); 11.1.3.
 - Multa de até 5% (cinco por cento);
 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em 11.1.4. licitação e contratação com este Município; 11.1.5
 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos. 11.1.6
 - As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa. 11.2.
 - A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas 11.3.
 - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às do contrato celebrado. seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 11.4.
 - Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no
 - Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: subitem 11.1.1.; aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência; 11.4.2.
 - Por dia de atraso quanto ao prazo de início da execução, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; 11.4.3.
 - Por dia de interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte 11.4.4. por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;





- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxxx/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.



CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

XXX - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXX
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1; Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência

formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A rescisão deste termo pode ser:
- 1.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
- 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município; 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não ossam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de Março de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura JUAN MENDONÇA VILLAR Secretário(a) Municipal

JOSE CLAUDIO CAMPOS [Beneficiário]

Publicado por: Caio Matheus de Oliveira Ribeiro Código Identificador:22AF2173

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Espécie: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CANAPI – IPREV. CNPJ sob o nº 08.529.021/0001-00.

CONTRATADA: FIRMINO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM RPPS LTDA, CNPJ nº 45.923.439/0001-24

Objeto: Prestação de serviços assessoria e consultoria previdenciária (consultoria a presidente/alimentação do sistema Gescon/ preenchimento de informações previdenciárias e repasses – DIPR/ Parcelamento e reparcelamento), que atendam às exigências do ministério do trabalho e previdência

Valor: no valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Celebridade: 01/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Kesia Maria Rodrigues de Lima e Sirlene Firmino de

Menezes Oliveira.

Publicado por: Sueli Barbosa Vilar

Código Identificador: C6EA93D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 21/03/2023, às 09:30 (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de março de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador: 1646899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: **JHB GOMES PRODUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.899.026/0001-89.

Valor registrado R\$ 3.090.856,90 (três milhões, noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE

Portal da Transparência

196

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data: 21/MAR/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 12/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL,

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

2f6cf49fcb7538b355c2deed26d3d5a5.pdf - Arquivo principal



E-mail

prefeituradecanapial@gmail.com

Telefones:

(82) 98134-9672

Endereço:

Avenida Joaquim Tete, nº 336 - Centro

Cep: 57.530-006

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS CONTATO

©Todos os direitos reservados - 2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRADEMDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC.

Local de Retirada: na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro - CEP 69.931-000, nos sites: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON) e www.licitanet.com.br, período de 08/03 a 21/03/2023.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 12:00min (horário de Brasília) do dia 22/03/2023, quando terá inicio a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Capixaba - AC, de março de 2023. NÁDIA MARIA VILAROUCA MONTEIRO Pregoeira PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Eletrónico nº 002/2023, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais, resolve: I - ADIUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das

empresas: PUMA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 23.655.349/0001-67, vencedora do item: 1 - R\$ 77.390,00 L V M DO VALE LTDA, CNPJ: 11.847.754/0001-06, vencedora do item: 02 - R\$ 37.000,00.

Cruzeiro do Sul - AC, 7 de março de 2023. JOSÉ DE SOUZA LIMA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

N° do Contrato: 017/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Evoks Comércio importação e Exportação Ltda (Contratada). OBJETO: Aquisição de maquinários em atendimento aos Convênios n° 921325/921345/921976/2021/MAPA, visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 2.359.800,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). VidENCIA: 03/03/2023 a 03/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 08.10.26.782.0195.1.040 - Aquisição de Patrulha Mecanizada. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 500 - RPM e 700 - Convênio. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Thais Cristina Antunes, Sócia Administradora. Municipal de Administradora.

EXTRATO DE CONTRATO

N° do Contrato: 016/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Epitaciolándia (Contratante) e Semax Máquinas Ltda (Contratada). 08JETO: Aquisição de maquinários em atendimento aos Convênios n° 921325/921345/921376/2021/MAPA, visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolándia/AC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata: VALOR: RS 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). VIGENCIA: 03/03/2023 a 03/03/2024. DOTAÇÃO DORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 08.10.26.782.0195.1.040 - Aquisição de Patrulha Mecanizada. Elemento de Despesa: 4.4.90.5.200 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 500 - RPM e 700 - Convênio. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolándia e, pela Contratada, Guilherme Tosi Senise, proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO

N° do Contrato: 015/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Osaka Maquinas Agrícolas Ltda (Contratada). OBJETO: Aquisição de maquinários em atendimento aos Convênios n° 921325/921345/921976/2021/MAPA, visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 1.092.900,00 (um milhão, noventa e dos mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 03/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalnico 08.10.26.782.0195.1.040 - Aquisição de Patrulha Mecanizada. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 500 - RPM e 700 - Convênio DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, João Roberto Martins de Araújo, Proprietário.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 1/2023

Número da ARP: 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Epitaciolándia. Objeto: Aquisição de maquinários em atendimento aos Convênios nº 921325/921345/921976/2021/MAPA, visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolándia/AC. Fornecedor: Osaka Maquinas Agricolas Ltda, CNP1 nº 38.624.389/0001-19. Item: 01. Valor global: R\$ 2.007.600,00. Item 2. Valor global: R\$ 806.100,00. Fornecedor: Semax Máquinas Ltda, CNP1 nº 32.46139/10001-03. Item: 03. Valor global: R\$ 726.000,00. Fornecedor: Evoks Comércio Importação e Exportação Ltda, CNP1 nº 37.790.246/0001-14. Item 04. Valor global: R\$ 1.39.400,00. Item 05. Valor global: R\$ 3.960.000,00. Data de assinatura: 03 de março de 2023. Validade da Ata: 03 de março de 2024. ASSIMAM: Pela Prefeitura Municipal de Epitaciolándia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito; pela empresa Osaka Maquinas Agricolas Ltda, João Roberto Martins de Araújo, Proprietário; pela empresa Semax Máquinas Ltda, Guilherme Tosi Senise, Dir. Geral e pela empresa Evoks Comércio Importação e Exportação Ltda, Thais Cristina Antunes, Sócia Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 21/2023

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 - CPL 03/PMRB, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos destinados a atender as necessidades do Serviço de Agua e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no Município de Rio Branco - AC. Processo Administrativo N° 07/2023 CPL 03, e no site www.licitacoes-e.com.br, (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital retificado serão do da 08/03 a 20/03/2023.

Rio Branco-AC, 7 de março de 2023. SELMA SALES DE MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 36/2022-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL № 36/2022-SRP, upo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: 1 - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPI: 10.193.608/0001-33, vencedor nos seguintes itens: ITEMS 01, R\$ 21,65. 02; R\$ 21,65. 02; R\$ 21,65. 02; R\$ 3,245. 04; R\$ 5,95.00. 05; R\$ 56,00. 06; R\$ 60,00. 07; R\$ 35,40. 8; R\$ 75,40. 09; R\$ 108,00. 10; R\$ 5,250. 11; R\$ 48,20. 12; R\$ 3,20. 13; R\$ 1,22. 14; R\$ 1,40. 15; R\$ 1,40. 16; R\$ 1,28. 17; R\$ 1,32. 18; R\$ 1,32. 19; R\$ 1,40. 20; R\$ 10,00. 21; R\$ 1,23. 22; R\$ 1,23. 23; R\$ 1,40. 24; R\$ 15,95. 25; R\$ 54,85. 26; R\$ 68,69. 27; R\$ 149,90. 29; R\$ 2,00.

Rodrigues Alves /AC, 6 de março de 2022. JAILSON PONTES DE AMORIM Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
Fundamento Legal: Lel Federal nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Contratado: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa para execução das Obras de Construção da Escola Cicero da Rocha Sobrinho, no Município de Anadia/AL.
Valor: R\$ 1.706.522,59 (um milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias.
Firmado em: 15/02/2023.
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Luciano Rocha e Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 1/2023 - SC.

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SC (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de pneus (novo, primeira vida), câmaras e protetores, segunda chamada para itens remanescentes (fracassados) do Pregão 01/2023, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Anadia/AL, em favor da empresa P.V PNEUS LTDA, CNPJ: 21.848.971/0001-66, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 7 de março de 2023. JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP № 2/2023FMEDUCAÇÃO

O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o presente Edital de Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPESTRE, Menor Preço - Data/Horário: Início da sessão de disputa de preços: dia 21/03/2023 as 12:30h horário de Brasilia)Local: Prefeitura Municipal de Campestre /AL O edital encontra-se disponível pregoeira cpl.

Maiores Informações www.campestre.al.gov.br licitacaocampestreal@gmail.com https://bnccompras.com/

Campestre, 7 de março de 2023 MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 21/03/2023, as 09:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras

BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br.Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

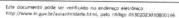
> Canapi/AL, 7 de marco de 2023. KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Registro de TIPLO MICHOR PREÇO POR ITEM DOBIETO: Registro de preços para fornecimento de Gás de cozinha, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 23 de Março de 2023 as oBh 30min horas. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br)











of the state of th

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Processo Administrativo Nº 02160023/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2023 14:31:58

					TOTAL DO PE	ROCESSO:	595.841,85
DIOGO DE	ABREU LEAO				30.168.403/0001-05		385.537,25
LOTE 1	Quant.: 1		Num: 043	Lance: 18,98		Tota	I: 21.827,00
Item: 1	Unidade: M²		Marca: Próp	ria	Modelo:		
Descrição: A	ADESIVO EM IMF	PRESSÃO D	IGITAL COM	APLICAÇÃO, A	RTE A SER DEFINIDO F	PELO CONT	RATANTE
Quantidade	: 1.150	Val. Ref.: 8	9,50	Valor Unit	t.: 18,98	Total Iter	n: 21.827,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 048	Lance: 20,98		Tota	l: 16.784,00
Item: 1	Unidade: M²		Marca: Próp	oria	Modelo:		
Descrição: E	BANNER, IMPRE	SSÃO LONA	440G. ARTI	E A SER DEFINI	DO PELO CONTRATAN	TE	
Quantidade	: 800	Val. Ref.: 8	5,14	Valor Uni	t.: 20,98	Total Iter	n: 16.784,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 089	Lance: 21,79		Tota	l: 23.969,00
Item: 1	Unidade: M²		Marca: Próp	oria	Modelo:		
Descrição: l	FAIXA BANNER,	IMPRESSÃO	EM LONA	140G. ARTE A S	ER DEFINIDO PELO CO	NTRATANT	E
Quantidade	: 1.100	Val. Ref.: 8	5,14	Valor Uni	t.: 21,79	Total Iter	n: 23.969,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 025	Lance: 35,00		Tota	l: 11.375,00
Item: 1	Unidade: UND		Marca: Próp	oria	Modelo:		
Descrição: I CONTRATA		CONFECCIO	DNADO DE N	MURIM MEDIDA	6,00 X 0,90. ARTE A SE	R DEFINIDO	O PELO
Quantidade	: 325	Val. Ref.: 1	68,63	Valor Uni	t.: 35,00	Total Iter	n: 11.375,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 077	Lance: 75,00		Tota	ıl: 40.125,00
Item: 1	Unidade: M²		Marca: Próp	oria	Modelo:		
	CONFECÇÃO DE PELO CONTRAT		IDENTIFICA	ÇÃO EM ACRÍLI	ICO, 2 MM ESPESSURA	A. ARTE A S	ER
Quantidade	: 535	Val. Ref.: 2	07,50	Valor Uni	t.: 75,00	Total Iter	n: 40.125,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 095	Lance: 39,00		Tota	al: 21.255,00
Item: 1	Unidade: M²		Marca: Próp	oria	Modelo:		
Descrição: (PELO CON	CONFECÇÃO DE TRATANTE	PLACA DE	IDENTIFICA	ÇÃO EM PVC, 2	MM ESPESSURA. ART	E A SER DI	FINIDO
Quantidade	: 545	Val. Ref.: 9	9,00	Valor Uni	t.: 39,00	Total Iter	n: 21.255,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 037	Lance: 200,00		Tota	al: 13.000,00
Item: 1	Unidade: UND		Marca: Próp	oria	Modelo:		

IN A

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

Descrição: PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, MEDINDO 1,80M X 0,75M, COM 2CM DE ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO EM BANCADA COMO PRATELEIRA, POLIMENTO FACE SUPERIOR E ACABAMENTO BOLEADO NA DIMENSÃO DE 1.80M (UM DOS LADOS). ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE

addinada.	: 65	Val. Ref.: 3	56,47	Valor Unit.: 200,0	00	Total Item: 13.000,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 073	Lance: 200,00		Total: 35.000,00
Item: 1	Unidade: M²		Marca: Próp	ria	Modelo:	
	LONA ORTOFÔN PELO CONTRATA		PRESSÃO DIO	GITAL E ACABAMENTO	COM APLICAÇÃO	O. ARTE A SER
Quantidade:	: 175	Val. Ref.: 3	86,54	Valor Unit.: 200,0	00	Total Item: 35.000,00
OTE 9	Quant.: 1		Num: 019	Lance: 200,00		Total: 51.000,00
tem: 1	Unidade: M²		Marca: Próp	ria	Modelo:	
				MPRESSA,ESTRUTUR ARTE A SER DEFINIDO		
Quantidade:	: 255	Val. Ref.: 3	85,94	Valor Unit.: 200,0	00	Total Item: 51.000,00
LOTE 10	Quant.: 1		Num: 073	Lance: 0,33		Total: 5.445,00
tem: 1	Unidade: UND		Marca: Próp	oria	Modelo:	
115G, MED	PANFLETO COLO INDO APROXIMA PELO CONTRATA	ADAMENTE	FLETO COLO 15X20CM, IN	DRIDO, IMPRESSÃO FE MPRESSÃO MÍNIMA DE	RENTE E VERSO, 500 UNIDADES	PAPEL COUCHÊ - ARTE A SER
Quantidade	: 16.500	Val. Ref.: 0),95	Valor Unit.: 0,33		Total Item: 5.445,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 096	Lance: 1,38		Total: 62 100 00
	Quart		realli. 000	Larice. 1,50		10tal: 62.100,00
	Unidade: UND		Marca: Próp		Modelo:	10(a): 62.100,00
ltem: 1 Descrição: E MEDINDO 4	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM,	ATRIMÔNIO COM CÓD	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI		EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO	CINCO CORES,
tem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM,	ATRIMÓNIO COM CÓD NAS EXTR	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI EMIDADES,	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM A	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO	CINCO CORES, , NUMERAÇÃO
tem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, AL, COM FUROS	ATRIMÓNIO COM CÓD NAS EXTR	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI EMIDADES,	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM A COM ADESIVO 9767 31	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO	CINCO CORES, , NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00
Item: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade LOTE 12	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, AL, COM FUROS : 45.000	ATRIMÔNIO COM CÓD NAS EXTR Val. Ref.: 4	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM A COM ADESIVO 9767 31 Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO	CINCO CORES, , NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00
ltem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade LOTE 12 Item: 1 Descrição: F	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, AL, COM FUROS : 45.000 Quant.: 1 Unidade: UND FOLDER, 4X4 CO	ATRIMÔNIO COM CÓD NAS EXTR Val. Ref.: 4	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20 Num: 098 Marca: Próp	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM A COM ADESIVO 9767 31 Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO M NO VERSO Modelo:	Total Item: 62.100,00 Total: 3.618,00 AS. IMPRESSÃO:
tem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade LOTE 12 tem: 1 Descrição: F COLORIDO	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, IAL, COM FUROS : 45.000 Quant.: 1 Unidade: UND FOLDER, 4X4 CO	ATRIMÔNIO COM CÓD NAS EXTR Val. Ref.: 4	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20 Num: 098 Marca: Próp EL COUCHÉ	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM AI COM ADESIVO 9767 3! Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54 oria 115G. ACABAMENTO: 0	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO M NO VERSO Modelo: 02 (DUAS) DOBRA EFINIDO PELO CO	CINCO CORES, NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00 Total: 3.618,00 AS. IMPRESSÃO:
tem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade LOTE 12 tem: 1 Descrição: F COLORIDO Quantidade	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, IAL, COM FUROS : 45.000 Quant.: 1 Unidade: UND FOLDER, 4X4 CO	ATRIMÔNIO COM CÓDI NAS EXTR Val. Ref.: 4	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20 Num: 098 Marca: Próp EL COUCHÉ	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM A COM ADESIVO 9767 31 Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54 oria 115G. ACABAMENTO: 0 VERSO. ARTE A SER D	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO M NO VERSO Modelo: 02 (DUAS) DOBRA EFINIDO PELO CO	CINCO CORES, NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00 Total: 3.618,00 AS. IMPRESSÃO: ONTRATANTE Total Item: 3.618,00
tem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade LOTE 12 tem: 1 Descrição: F COLORIDO Quantidade LOTE 13	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, AL, COM FUROS : 45.000 Quant.: 1 Unidade: UND FOLDER, 4X4 CO 0 (4X4 CORES), III	ATRIMÔNIO COM CÓDI NAS EXTR Val. Ref.: 4	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20 Num: 098 Marca: Próp EL COUCHÉ D FRENTE E V	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM AI COM ADESIVO 9767 31 Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54 oria 115G. ACABAMENTO: 0 VERSO. ARTE A SER D Valor Unit.: 0,54 Lance: 0,77	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO M NO VERSO Modelo: 02 (DUAS) DOBRA EFINIDO PELO CO	CINCO CORES, NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00 Total: 3.618,00 AS. IMPRESSÃO: ONTRATANTE Total Item: 3.618,00
tem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade LOTE 12 tem: 1 Descrição: F COLORIDO Quantidade LOTE 13	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, IAL, COM FUROS : 45.000 Quant.: 1 Unidade: UND FOLDER, 4X4 CC 0 (4X4 CORES), II :: 6.700 Quant.: 1 Unidade: UND	ATRIMÔNIO COM CÓDI NAS EXTR Val. Ref.: 4 DRES, PAPE MPRESSÃO Val. Ref.: 1	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20 Num: 098 Marca: Próp EL COUCHÊ D FRENTE E V I,03 Num: 023 Marca: Próp	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM AI COM ADESIVO 9767 31 Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54 oria 115G. ACABAMENTO: 0 VERSO. ARTE A SER D Valor Unit.: 0,54 Lance: 0,77	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO M NO VERSO Modelo: 02 (DUAS) DOBRA EFINIDO PELO CO	CINCO CORES, , NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00 Total: 3.618,00 AS. IMPRESSÃO: ONTRATANTE
tem: 1 Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI. Quantidade LOTE 12 tem: 1 Descrição: F COLORIDO Quantidade LOTE 13 tem: 1 Descrição: (Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, AL, COM FUROS : 45.000 Quant.: 1 Unidade: UND FOLDER, 4X4 CO 0 (4X4 CORES), II :: 6.700 Quant.: 1 Unidade: UND CONVITE, 4X0 Co	ATRIMÔNIO COM CÓDI NAS EXTR Val. Ref.: 4 DRES, PAPE MPRESSÃO Val. Ref.: 1	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20 Num: 098 Marca: Próp EL COUCHÉ O FRENTE E V I,03 Num: 023 Marca: Próp MARCA: Próp	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM A COM ADESIVO 9767 31 Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54 oria 115G. ACABAMENTO: 0 VERSO. ARTE A SER D Valor Unit.: 0,54 Lance: 0,77 oria	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO M NO VERSO Modelo: 02 (DUAS) DOBRA EFINIDO PELO CO	CINCO CORES, NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00 Total: 3.618,00 AS. IMPRESSÃO: ONTRATANTE Total Item: 3.618,00 Total: 1.963,50
Descrição: E MEDINDO 4 SEQUENCI Quantidade LOTE 12 Item: 1 Descrição: F COLORIDO Quantidade LOTE 13	Unidade: UND ETIQUETA DE PA 45 X 15 X 0,3MM, AL, COM FUROS : 45.000 Quant.: 1 Unidade: UND FOLDER, 4X4 CO 0 (4X4 CORES), II :: 6.700 Quant.: 1 Unidade: UND CONVITE, 4X0 Co	ATRIMÔNIO , COM CÓD S NAS EXTR Val. Ref.: 4 DRES, PAPE MPRESSÃO Val. Ref.: 1	Marca: Próp METÁLICA, IGO DE BARI REMIDADES, I,20 Num: 098 Marca: Próp EL COUCHÉ O FRENTE E V I,03 Num: 023 Marca: Próp MARCA: Próp	oria EM ALUMÍNIO FLEXÍVE RAS GRAVADOS EM AI COM ADESIVO 9767 31 Valor Unit.: 1,38 Lance: 0,54 oria 115G. ACABAMENTO: 0 VERSO. ARTE A SER D Valor Unit.: 0,54 Lance: 0,77 oria ICM, PAPEL COUCHÊ 3	EL, GRAVADO EM LTA RESOLUÇÃO M NO VERSO Modelo: 02 (DUAS) DOBRA EFINIDO PELO CO	CINCO CORES, NUMERAÇÃO Total Item: 62.100,00 Total: 3.618,00 AS. IMPRESSÃO: ONTRATANTE Total Item: 3.618,00

Valor Unit.: 1,88

Lance: 4,46

Total Item: 2.068,00

Total: 4.906,00

Quant.: 1

Quantidade: 1.100

LOTE 15

Val. Ref.: 4,01

Num: 071

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

Lance: 2,68

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: CRACHA COM CORDÃO PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC

Val. Ref.: 9,67

Valor Unit.: 4,46

Total Item: 4.906,00

LOTE 16

Quantidade: 1.100

Total: 4.422,00

Item: 1

Quant.: 1 Unidade: UND

Marca: Própria

Num: 069

Modelo:

Descrição: CRACHÁS EM PVC CRISTAL 5,5 X 8,5CM, TAMANHO 54X86 MM, CANTOS ARREDONDADOS -

IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO

Quantidade: 1.650

Val. Ref.: 10,50

Valor Unit.: 2,68

Total Item: 4.422,00

LOTE 17

Num: 025

Lance: 0,70

Total: 2.800,00

Item: 1

Quant.: 1 Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: ENVELOPE BRANCO GRANDE - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR -

TIRAGEM 1.000 UNIDADES.

Quantidade: 4.000

Val. Ref.: 1.75

Valor Unit.: 0,70

Total Item: 2.800,00

LOTE 18

Total: 2.960,00

Item: 1

Quant.: 1

Num: 090 Marca: Própria

Modelo:

Descrição: ENVELOPE BRANCO MÉDIO - FORMATO: 18,7 X 24,8 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR:1 COR - .

Lance: 0,74

Quantidade: 4.000

Val. Ref.: 1.17

Valor Unit.: 0.74

Total Item: 2.960,00

LOTE 20

Quant.: 1

Unidade: UND

Num: 008

Lance: 0,49

Total: 980,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: ENVELOPES DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR C/ SÍMBOLO 24 X 34 CM, 120 GRS. Quantidade: 2.000

Val. Ref.: 1,53

Valor Unit.: 0,49

Total Item: 980,00

LOTE 22

Quant.: 1

Lance: 0.78

Total: 20.280,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Num: 010

Modelo:

Descrição: CAPA DE PROCESSO 47 X 33 CM 180G, CORES DIVERSAS

Quantidade: 26.000

Val. Ref.: 1,80

Valor Unit.: 0,78

Total Item: 20.280,00

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 055

Lance: 117,19

Total: 2.929,75

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 6 DÍGITOS, ESTREITO, MEDINDO 5X21CM

Quantidade: 25

Val. Ref.: 117,19

Valor Unit.: 117,19

Total Item: 2.929,75

LOTE 27

Quant.: 1

Lance: 1,42 Num: 085

Total: 2.840,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: CADERNETA DA GESTANTE, CAPA: medindo 52x21,5 cm, papel offset 230g 4x4 cores, MIOLO: 10 laminas, medindo 28x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores; 1 lâmina medindo 52x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores

Lance: 2.86

Ouantidade: 2.000

Val. Ref.: 2,22

Valor Unit.: 1,42

Total Item: 2.840,00

Total: 5.720.00

LOTE 28 Item: 1

Quant.: 1 Unidade: UND

Marca: Própria

Num: 042

Modelo:

Descrição: CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15 laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores

N D

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

Quantidade: 2.000

Val. Ref.: 2,86

Valor Unit.: 2,86

Total Item: 5.720,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 058

Lance: 1,84

Total: 3.680,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15

laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores

Quantidade: 2.000

Val. Ref.: 2,86

Valor Unit.: 1,84

Total Item: 3.680,00

LOTE 36

Quant.: 1

Num: 016

Lance: 3,38

Total: 10.140,00

Item: 1

Unidade: BLOCO

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS

Quantidade: 3.000

Val. Ref.: 5,33

Valor Unit.: 3,38

Total Item: 10.140,00

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 070

Lance: 4,13

Total: 8.260,00

Item: 1

Unidade: BLOCO

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS

Quantidade: 2.000

Val. Ref.: 6,41

Valor Unit.: 4,13

Total Item: 8.260,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 078

Lance: 0,21

Total: 630,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Quantidade: 3.000

Val. Ref.: 0,44

Valor Unit.: 0,21

Total Item: 630,00

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 014

Lance: 0,29

Total: 580,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - papel offset 75g,

1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Quantidade: 2.000

Val. Ref.: 0,29

Valor Unit.: 0,29

Total Item: 580,00

LOTE 43

Quant.: 1

Num: 011

Lance: 0,29

Total: 1.450,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: FICHA AMBULATORIAL - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Quantidade: 5.000

Val. Ref.: 0,29

Valor Unit.: 0,29

Total Item: 1.450,00

LOTE 44

Quant.: 1

Num: 053

Lance: 1.19

Total: 1.190,00

Item: 1

Unidade: BLOCO

Marca: Própria

Modelo:

Descrição: RECEITUÁRIO B - papel superbond azul, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 100 VIAS

Lance: 1,25

Quantidade: 1.000

.000

Val. Ref.: 1,19

Valor Unit.: 1,19

Total Item: 1.190,00

Total: 1.250,00

LOTE 45

Quant.: 1
Unidade: BLOCO

Num: 026

Marca: Própria

Marca: Própria

Modelo:

Modelo:

Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - papel autocopiativo, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 50x2 VIAS

Ouantidade: 1.000

BLOC

Val. Ref.: 1.25

Valor Unit.: 1,25

Total Item: 1.250,00

LOTE 54

Quant.: 1
Unidade: UND

Num: 079

Lance: 0,40

Total: 400,00

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

Descrição: CERTIFICADO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G,

MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 1.000

Val. Ref.: 0,40

Valor Unit.: 0.40

Total Item: 400,00

LOTE 55

Quant.: 1

Num: 019

Lance: 0,59

Total: 590,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: Própria

Modelo:

10.668.687/0001-91

Descrição: CERTIFICADO CURSO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G,

MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 1.000

Val. Ref.: 0.59

Valor Unit.: 0.59

Total Item: 590.00

RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

125.374,60

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 090

Lance: 0.57

Total: 2,280,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Descrição: ENVELOPE BRANCO OFÍCIO FORMATO: 11,4 X 22, 9 TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 4 CORES

Quantidade: 4.000

Val. Ref.: 0.91

Valor Unit.: 0,57

Total Item: 2.280,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 001

Lance: 0.34

Total: 408,00

Item: 1

Unidade: UNI

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Modelo: conforme edital

Descrição: CARTÃO DE VISITA, medindo 9,0x5,0 cm, 4x4 cores, PAPEL COUCHÊ 250 G

Quantidade: 1.200

Val. Ref.: 1,42

Valor Unit.: 0.34

Total Item: 408.00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 074

Lance: 98,99

Total: 17.818,20

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO GRANDE Nº60.

Quantidade: 180

Val. Ref.: 194.44

Valor Unit.: 98.99

Total Item: 17.818.20

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 066 Lance: 79.50 Total: 14.310,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO MÉDIO Nº40.

Quantidade: 180

Val. Ref.: 164.29

Valor Unit.: 79,50

Total Item: 14.310,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 085

Lance: 65,49

Total: 10.478,40

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO PEQUENO Nº20

Quantidade: 160

Quantidade: 5.000

Quantidade: 5.000

Val. Ref.: 122.96

Val. Ref.: 0,85

Valor Unit.: 65,49

Total Item: 10.478,40

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 024

Lance: 0.41

Total: 2.050,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DENGUE/ENTOMOLOGIA - papel offset 75q, 1x1 cores, medindo 9,0x7,0 cm

Total Item: 2.050,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 022

Valor Unit.: 0,41 Lance: 0.21

Total: 1.050,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DE VISITA - papel offset 75q, 1x0 cores, medindo 10,0x15,0 cm

Total Item: 1.050,00

LOTE 32

Quant.: 1

Val. Ref.: 1,10 Num: 041 Valor Unit.: 0,21

Gerado em: 27/04/2023 15:17:59

Lance: 2,98

Total: 11.920.00



MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75q, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Quantidade: 4.000

Val. Ref.: 6.47

Valor Unit.: 2.98

Total Item: 11.920.00

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 013

Lance: 0,33

Total: 660.00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Descrição: BOLETIM DE RECONHECIMENTO - papel offset 75q, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Modelo: conforme edital

Quantidade: 2.000

Val. Ref.: 0.70

Valor Unit.: 0.33

Valor Unit.: 3,46

Total Item: 660.00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 039

Lance: 3.46

Total: 10.380.00

Item: 1

Modelo: conforme edital

Quantidade: 3.000

Unidade: UND

Marca: propria

Descrição: RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75q, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Total Item: 10.380,00

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 011

Lance: 0,51

Total: 1.020,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: BOLETIM DE CASAS PENDENTES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA

DENGUE - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Quantidade: 2.000

Val. Ref.: 1,02

Val. Ref.: 7,36

Valor Unit.: 0,51

Total Item: 1.020.00

LOTE 38

Num: 097

Lance: 0,28

Total: 1.400,00

Item: 1

Quant.: 1 Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS - papel offset 75q, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Quantidade: 5.000

Val. Ref.: 0.93

Valor Unit.: 0,28

Total Item: 1.400,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 013

Lance: 0.30

Total: 1.500.00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - papel offset 75q, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm

Quantidade: 5.000

Val. Ref.: 0,78

Valor Unit.: 0,30

Total Item: 1.500,00

LOTE 41

Quant.: 1

Num: 092

Lance: 0.31

Total: 1.240,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - papel offset 75q, 1x1 cores, medindo

29,7x21,0 cm

Quantidade: 4.000

Val. Ref.: 0,51

Valor Unit.: 0,31

Total Item: 1.240,00

LOTE 53

Quant.: 1

Num: 086

Lance: 0.75

Total: 750.00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

LOTE 56

Quantidade: 1.000

Val. Ref.: 1.23

Valor Unit.: 0,75

Total Item: 750,00 Total: 820.00

Item: 1

Quant.: 1 Unidade: UND

Marca: propria

Num: 028

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 0 A 3 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V). PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Lance: 0.82

Quantidade: 1.000

Val. Ref.: 1.28

Valor Unit.: 0.82

Total Item: 820.00

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 008

Lance: 0,82

Total: 820,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 4 A 5 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 1.000

Val. Ref.: 1,28

Valor Unit.: 0.82

Total Item: 820.00

LOTE 58

Quant.: 1

Num: 041

Lance: 0,82

Total: 820,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 1º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 1.000

Val. Ref.: 1,28

Valor Unit.: 0,82

Total Item: 820,00

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 050

Lance: 0,82

Total: 8.200.00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 2º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 10.000

Val. Ref.: 1,28

Valor Unit.: 0,82

Total Item: 8.200,00

LOTE 60

Quant.: 1

Num: 065

Total: 8.200,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 3º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSÉT 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 10.000

Val. Ref.: 1,28

Valor Unit.: 0,82

Total Item: 8.200,00

LOTE 61

Quant.: 1

Num: 055

Lance: 0.81

Lance: 0,82

Total: 8.100,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 4º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 10.000

Val. Ref.: 1,28

Valor Unit.: 0,81

Total Item: 8.100,00

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 092

Lance: 0,81

Total: 8.100,00

Lance: 0,81

Lance: 0,99

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 5º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSÉT 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 CÓR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 10.000

Val. Ref.: 1.28

Valor Unit.: 0.81

Total Item: 8.100,00

LOTE 63

Quant.: 1

Num: 031

Total: 8.100,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: propria

Modelo: conforme edital

Descrição: FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL EJA PRIMEIRO SEGMENTO (1º AO 5º ANO) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFÍNIDA PELA CONTRATANTE

Quantidade: 10,000

Val. Ref.: 1.28

Valor Unit.: 0.81

Total Item: 8.100,00

Total: 4.950,00

LOTE 65

Quant.: 1

Num: 055

Descrição: CAPA CARNÊ DE IPTU MEDINDO 43X10 CM, PAPEL COUCHE 150G 4X0 CORES COM FACA

Unidade: UND Marca: propria Modelo: conforme edital

ESPECIAL

Quantidade: 5.000

Val. Ref.: 1,13

Valor Unit.: 0,99

Total Item: 4.950,00

7 de 9

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

16.951.665/0001-10 84.930,00 RB GRAFICA DIGITAL EIRELI Total: 12.400.00 LOTE 46 Quant: 1 Num: 094 Lance: 12.40 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: 2023 Item: 1 Descrição: DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75q, 1x0 cores e 37 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75q, 1x1 cores, grampo a cavalo. Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 28,90 Valor Unit.: 12,40 Total Item: 12.400,00 Total: 11.920,00 LOTE 47 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 11,92 Item: 1 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: 2023 Descrição: DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (sem nota) - Capa: papel couchê 150q, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 44 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo. Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 28,90 Valor Unit.: 11,92 Total Item: 11.920,00 LOTE 48 Num: 075 Total: 14.310,00 Quant.: 1 Lance: 14.31 Marca: PRÓPRIA Unidade: UNID Item: 1 Modelo: 2023 Descrição: DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (com nota) - Capa: papel couchê 150q, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75q, 1x0 cores e 55 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo. Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 28,90 Valor Unit.: 14,31 Total Item: 14.310,00 LOTE 49 Quant.: 1 Num: 011 Lance: 8.88 Total: 8.880.00 Item: 1 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: 2023 Descrição: DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75q, 1x0 cores e 28 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75q, 1x1 cores, grampo a cavalo. Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 28,90 Valor Unit.: 8,88 Total Item: 8.880.00 LOTE 50 Num: 051 Quant.: 1 Lance: 9.24 Total: 9.240,00 Item: 1 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: 2023 Descrição: DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (sem nota) - Capa: papel couchê 150q, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75q, 1x0 cores e 29 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo. Val. Ref.: 28,90 Ouantidade: 1.000 Valor Unit.: 9,24 Total Item: 9.240,00 LOTE 51 Quant.: 1 Num: 001 Total: 10.210.00 Lance: 10.21 Unidade: UNID Item: 1 Marca: PRÓPRIA Modelo: 2023 Descrição: DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150q, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75q, 1x0 cores e 36 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo. Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 10,21 Val. Ref.: 28.90 Total Item: 10.210,00 LOTE 52 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 6,47 Total: 6.470,00 Item: 1 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: 2023 Descrição: DIÁRIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 16 folhas medindo 21x30 cm, papel

Valor Unit.: 6,47

Total Item: 6.470.00

Quantidade: 1.000

offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.

Val. Ref.: 28.90

MUNICIPIO DE CANAPI CANAPI-AL

LOTE 64

Quant.: 1

Num: 031

Lance: 1,15

Total: 11.500,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: PRÓPRIA

Modelo: 2023

Descrição: PASTA DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO 48 X 33 CM 180G 1X0 CORES, ARTE DEFINIDA PELA

CONTRATANTE

Quantidade: 10.000

Val. Ref.: 7,26

Valor Unit.: 1,15

Total Item: 11.500,00

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) DIOGO DE ABREU LEAO, CNPJ 30.168.403/0001-05, RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 10.668.687/0001-91 e RB GRAFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ 16.951.665/0001-10, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 28 de abril de 2023.

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

IV - Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Canapi/AL, 28 de abril de 2023

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: 150346E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2023. Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) DIOGO DE ABREU LEAO, CNPJ 30.168.403/0001-05, RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 10.668.687/0001-91 e RB GRAFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ 16.951.665/0001-10, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 28 de abril de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: 7AC23B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, **HOMOLOGO** o processo de Chamamento Público nº 02/2023, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao **programa por uma Canapi com Administração mais avançada**, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

Determino, a convocação do Instituto SANTA CASA SEM FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.126/0001-39, com sede à Rua do club, s/n, centro, antas — BA, CEP: 48.420-000,

vencedora da seleção do chamamento Público nº 02/2023, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

Canapi/AL, ---14 de abril de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por: Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:42D72296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2023

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3° da Lei n. 9.608/98, Lei Federal nº 13.019/2014;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratada: SANTA CASA SEM FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.126/0001-39

Valor Estimado: R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) mensais;

Objeto: processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao **programa por uma Canapi com administração mais avançada**, que visa a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Administração.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 14/04/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Marcos do

Nascimento.

Publicado por: Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:E7B60400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPACHO

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, e ainda o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, HOMOLOGO o processo de Chamamento Público nº 04/2023, que tem por objeto a formalização de convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao programa por uma Canapi com Assistência Social mais avançada, para fortalecer o sistema municipal de Canapi/AL.

Determino, a convocação do Instituto SANTA CASA SEM FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.126/0001-39, com sede à Rua do club, s/n, centro, antas — BA, CEP: 48.420-000, vencedora da seleção do chamamento Público nº 04/2023, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 35/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02160023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

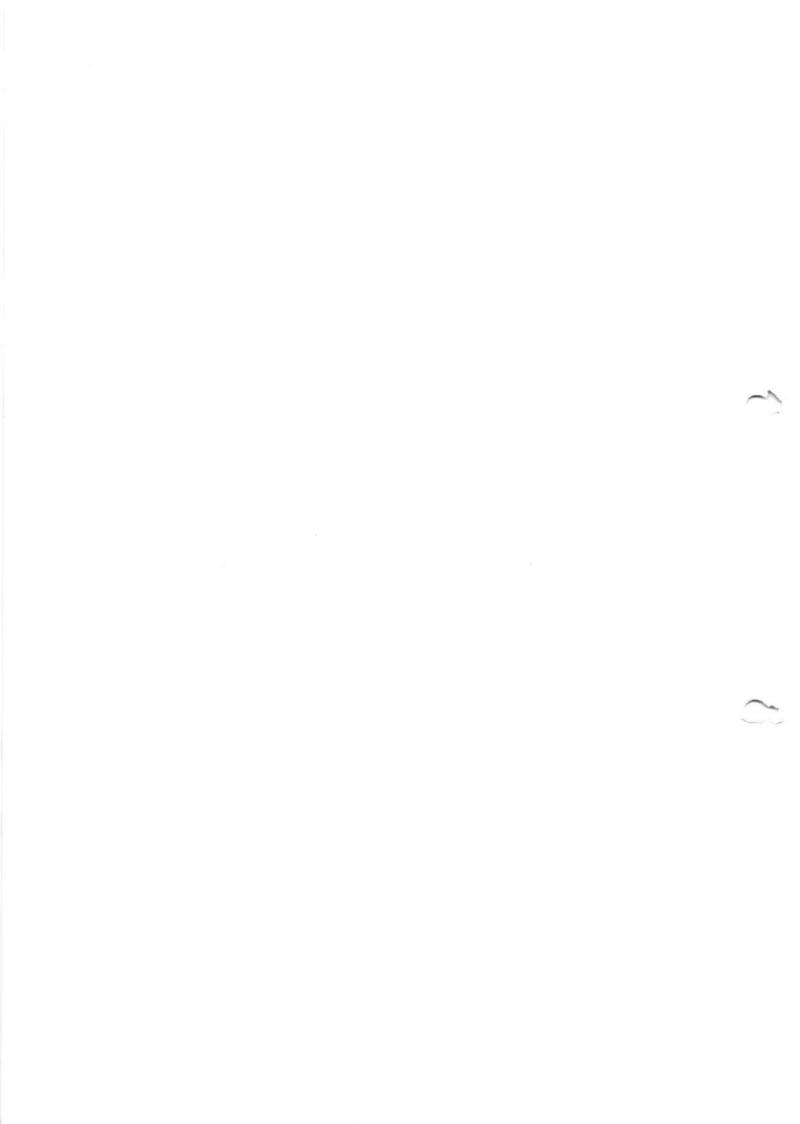
Aos 02 dias de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). Klebson Fabiano Martins Lira, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa DIOGO DE ABREU LEÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.168.403/0001-05, localizada na Avenida Ventura de Farias, nº243, Bairro Paixão, Cidade Arapiraca, Estado de Alagoas, e-mail: I2Imidiaimpressa@hotmail.com, fone: (82) 9913-1220, (82) 9904-5897, neste ato representado por seu administrador o Srº Diogo de Abreu Leão, inscrito no CPF nº 100.900.484-07 e RG nº 37949012 SSP/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 35/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	SEC. ADM *	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIST. SOCIAL	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	M²	Própria	250	500	200	200	1150	R\$ 18,98	A . 4190 R\$ 21.827,00
/2/	BANNER, IMPRESSÃO LONA 440G. ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	/M²	Própria	200	200	200	200	800	R\$ 20,98	H , 196 R\$ 16.784,00







				Poder	695	10°	64.	PREGÃ	O ELETRÔNI	CO Nº 12/202
3 /	FAIXA BANNER, IMPRESSÃO EM LONA 440G. ARTE A SEB	M ²	Própria	200	500	200	200	1100	R\$ 21,79	R\$ 23.969,00
W	DEFINIDO PELO CONTRATANTE			/		7				
	FAIXAS DE RUA					1				3,500
14 1	MEDIDA 6,00 X 0,90. ARTE A SER	UND	Própria	25	100	100	100	325	R\$ 35,00	R\$ 11.375,00
	DEFINIDO PELO CONTRATANTE	//		1					-	
	CONFECÇÃO DE PLACA DE					- /				01/07
10	IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 2	/	1207000	122	_	<i>(</i>	1		-4	22-660
5	MM ESPESSURA. ARTE A SER	M ²	Própria	25	300	200	10	535	R\$ 75,00	R\$ 40.125,00
P	DEFINIDO PELO CONTRATANTE			1						
-	CONFECÇÃO DE PLACA DE					1	/			11.200
6	IDENTIFICAÇÃO EM PVC, 2 MM	M ²	Própria	25	300	200	20	545	R\$ 39,00	R\$ 21.255,00
1	ESPESSURA. ARTE A SER	/								
4	DEFINIDO PELO CONTRATANTE				_			-		
	PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, MEDINDO 1,80M X									
	0,75M, COM 2CM DE					X				
	ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO				/	/ `			1	4 (1.4)
	EM BANCADA COMO			20						
7	PRATELEIRA, POLIMENTO FACE	UND	Própria	5	50	0	10	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
	SUPERIOR E ACABAMENTO							1		
	BOLEADO NA DIMENSÃO DE							Quisit		
	1,80M (UM DOS LADOS). ARTE A SER DEFINIDO PELO							4040		
	CONTRATANTE							200		
	LONA ORTOFÔNICA EM					1		F		100 AM
7	IMPRESSÃO DIGITAL E			/	1	X	/	Quant		200
8	ACABAMENTO COM	M ²	Própria	25	100	0	50		R\$ 200,00	R\$ 35.000,00
1	APLICAÇÃO. ARTE A SER	/						gra-fiction		
1	DEFINIDO PELO CONTRATANTE		/					5.0		
	PAINEL DE FACHADA COM LONA					1				
	440G IMPRESSA,ESTRUTURA METÁLICA EM METALON (20,00	/			/	/	/			
9	X 20,00 MM) GALVANIZADO.	M ²	Própria	15	100	40	100	255	R\$ 200,00	R\$ 51.000,00
10	INSTALAÇÃO INCLUSA. ARTE A	/"	110pila	123	200				.,,	
J.	SER DEFINIDO PELO									
	CONTRATANTE									
	PANFLETO COLORIDO									
	PANFLETO COLORIDO,				1	1	1			
	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO						0.0			
10	APROXIMADAMENTE 15X20CM,	UND	Própria	2500	5000	4000	5000	16500	R\$ 0,33	R\$ 5.445,00
	IMPRESSÃO MÍNIMA DE 500									
G.	UNIDADES ARTE A SER	/						/		
	DEFINIDO PELO CONTRATANTE									
	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO									
	METÁLICA, EM ALUMÍNIO							1		
	FLEXÍVEL, GRAVADO EM CINCO	1		1	1	/	1	1		
	CORES, MEDINDO 45 X 15 X 0,3MM, COM CÓDIGO DE					100		752503		
11	BARRAS GRAVADOS EM ALTA	UND	Própria	20000	10000	10000	5000	45000	R\$ 1,38	R\$ 62.100,00
	RESOLUÇÃO, NUMERAÇÃO									
6	SEQUENCIAL, COM FUROS NAS		1							
	EXTREMIDADES, COM ADESIVO									
	9767 3M NO VERSO		-							
	FOLDER, 4X4 CORES, PAPEL									
/	COUCHÉ 115G. ACABAMENTO: 02 (DUAS) DOBRAS.	1			/	1	1			
12	IMPRESSÃO: COLORIDO (4X4	UND	Própria	2000	200	4000	500	6700	R\$ 0,54	R\$ 3.618,00
	CORES), IMPRESSÃO FRENTE E	Cito	· · · · · ·	2300				1	., .,.	
6	VERSO. ARTE A SER DEFINIDO	//								
	PELO CONTRATANTE	P	1	1	1	1	1	1 /	1	I.



	CONVITE, 4X0 CORESTAMANHO			F.D.	680	500	£.,	PREGA	O ELETRÔNI	CO Nº 12/202
13@	15 X 21CM, PAPEL COUCHÊ 230G	UND	Própria	70	500	2000	50	2550	R\$ 0,77	R\$ 1.963,50
14	CORDÕES PERSONALIZADOS, CORDÕES EM 1000% POLIÉSTER PENTEADO ANTI-ALÉRGICO COM 8MM A 15MM LARGURA (ESPESSURA) COM 85CM COMPRIMENTO. COR PRETO, CINZA E AZUL	UND	Própria	150	500	400	50	1100	R\$ 1,88	R\$ 2.068,00
15	CRACHA COM CORDÃO PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC	UND	Própria	150	500	400	50	1100	R\$ 4,46	R\$ 4.906,00
16	CRACHÁS EM PVC CRISTAL 5,5 X 8,5CM, TAMANHO 54X86 MM, CANTOS ARREDONDADOS - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	UND	Própria	150	500	X	1000	1650	R\$ 2,68	R\$ 4.422,00
17	ENVELOPE BRANCO GRANDE - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR - TIRAGEM 1.000 UNIDADES.	UND	Própria	×°	2000	1000	1000	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
18	ENVELOPE BRANCO MÉDIO - FORMATO: 18,7 X 24,8 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR:1 COR-	UND	Própria	X	2000	1000	1000	4000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
20	ENVELOPES DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR C/ SÍMBOLO 24 X 34 CM, 120 GRS.	UND	Própria	ο×	1000	0)	1000	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
/22	CAPA DE PROCESSO 47 X 33 CM 180G, CORES DIVERSAS	UND	Própria	10000	10000	3000	3000	26000	R\$ 0,78	R\$ 20.280,00
26	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 6 DÍGITOS, ESTREITO, MEDINDO 5X21CM	UND	Própria	10	5	5	5	25	R\$ 117,19	R\$ 2.929,75
27	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA: medindo 52x21,5 cm, papel offset 230g 4x4 cores, MIOLO: 10 laminas, medindo 28x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores; 1 lâmina medindo 52x21,5 cm, papel offset 150g 4x4 cores	UND	Própria	X o	× 0	2000	×	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
28	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15 laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores	UND	Própria	× 0	X 0	2000	X	2000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
29	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA), CAPA: medindo 29X20 cm, papel offset 150g 4x0 cores, MIOLO: 15 laminas, medindo 29x20 cm, papel offset 75g 1x1 cores	UND	Própria	× 0	<i>></i>	2000	\$	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
36	RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	вьосо	Própria	0	oX	3000	9)	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
37	RECEITUÁRIO - papel offset 56g, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	Própria	0)	o}	2000	oy	2000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00



				the the	600	LP	114	PREGÃ	O ELETRÔN	CO Nº 12/20
40	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	Própria	×	ο _λ	3000	οX	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
42	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	Própria	0	0	2000	°\	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
43	FICHA AMBULATORIAL - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	Própria	o×	o×	5000	\sim	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
44	RECEITUÁRIO B - papel superbond azul, 1x0 cores, medindo 10x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 100 VIAS	BLOCO	Própria	×	ò [×] ×	1000	×	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
45	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - papel autocopiativo, 1x0 cores, medindo 15x20 cm, numerado, serrilhado, BLOCO CONTENDO 50x2 VIAS	BLOCO	Própria	× 0	<u>۵</u> ۲	1000	× 0	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
54	CERTIFICADO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	Própria	0	1000	X	0	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
55	CERTIFICADO CURSO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - PARCIAL/TOTAL, PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	Própria	0	1000	0	X	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00

- Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.
- Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes:
 - a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:
 - b) Secretaria de Administração
 - c) Secretaria de Assistência Social
 - d) Secretaria de Educação
 - e) Secretaria de Saúde
- Art. 4º Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:
 - a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Art. 5º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:
 - a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
 - c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

- Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d) executar os serviços conforme especificação na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.
- Art. 8°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
 - a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

- Art. 9°. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.
- Art. 10º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
 - apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- Art. 11°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
 - a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
 - b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
 - c) A execução deverá ser feita conforme determina o Termo de Referência.
 - d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.
- Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
 - a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - **b)** Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
 - c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
 - d) Cada item desta ARP será recebido:
 - **d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
 - e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

- **f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) advertência;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - d) multa de até 5% (cinco por cento);
 - e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi AL;
 - **f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.



Parágrafo Terceiro - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. 1, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

DIOGO DE ABREU

LEAO:30168 0105 403000105 Dados: 2023.05.09 10:15:25-03:00



Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 02 de maio de 2023

Vinicius José Mariano de

Prefeito

MUNICÍPIO DE CANAPI Contratante

piano Martins Lira SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Órgão Gerenciador

Diogo de Abreu Leão Representante Legal DIOGO DE ABREU LEÃO - ME

Fornecedor Beneficiário

DIOGO DE

Assinado de forma digital por DIOGO

ABREU

DE ABREU LEAO:30168403000

LEAO:30168 105 403000105 Dados: 2023.05.09 10:14:59 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02160023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

Aos 02 dias de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). Klebson Fabiano Martins Lira, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.668.687/0001-91, localizada na Rua Trinta de Outubro, nº170, Bairro Centro, Cidade Arapiraca, Estado de Alagoas/AL neste ato representado por seu administrador o Srº Marcia Farah, inscrita no CPF nº 785.183.267-53 e RG nº 06390346Z SSP/RJ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 36/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIST. SOCIAL	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO FORMATO: 11,4 X 22, 9 TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 4 CORES	UND	PROPRIA	×	2000	1000	1000	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
21	CARTÃO DE VISITA, medindo 9,0x5,0 cm, 4x4 cores, PAPEL COUCHÊ 250 G	UNI	PROPRIA	o	200	οX	1000	1200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
/23	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO GRANDE N°60.	UND	PROPRIA	50	100	20 /	10	180	R\$ 98,99	R\$ 17.818,20

RUMO
COMERCIO
E SERVICOS
GRAFICOS
LTDA:10668
687000191
Assinado de
forma digital por
RUMO COMERCIO
E SERVICOS
GRAFICOS
LTDA:1066868700

Dados: 2023.05.08 10:45:24 -03'00'



				B	680	100	1	PREGA	O ELETRO	NICO № 12/20
24	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO MÉDIO N°40.	UND	PROPRIA	50	100	20	10	180	R\$ 79,50	R\$ 14.310,00
25	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO, TAMANHO PEQUENO N°20	UND	PROPRIA	20	100	30	10	160	R\$ 65,49	R\$ 10.478,40
30	FICHA DENGUE/ENTOMOLOGIA - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 9,0x7,0 cm	UND	PROPRIA	0	0	5,000	0	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
31	FICHA DE VISITA - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 10,0x15,0 cm	UND	PROPRIA	0	0)/	5000	0	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
32	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	PROPRIA	°×	oX	4000	0	4000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
33	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	PROPRIA	×	ox	2000	0	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
34	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	PROPRIA	o ×	oX	3000	0	3000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
35	BOLETIM DE CASAS PENDENTES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE - papel offset 75g, 1x0 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	PROPRIA	o ×	×	2000	0	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
38	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	PROPRIA	0	0	5000	0	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
39	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	PROPRIA	1	0	5000	0	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
41	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - papel offset 75g, 1x1 cores, medindo 29,7x21,0 cm	UND	PROPRIA	0	oX	4000	0	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
53	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	0	1000	X	0	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
56	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 0 A 3 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	0	1000	X	0	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
570	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (CRECHE 4 A 5 ANOS) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAREL OFESET 75G	UND	PROPRIA	0	1000	0	0	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:10668 687000191

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:106686870 00191 Dados: 2023.05.08 11:07:01-03'00'

PAPEL OFFSET 75G,



	MEDINDO 21X30 CM, 1X1				-	10				NICO Nº 12/2
	COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE									
58	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 1º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	° ×	1000	×	0	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
59	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 2º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	o ×	10000	0	0	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
60	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 3º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	o 2	10,000	0	0	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
61	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 4º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	0 +	10000	0	0	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
62	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 5º ANO (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	0 ×	10000	× •	0	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
63	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL EJA PRIMEIRO SEGMENTO (1º AO 5º ANO) (CONTENDO 02 FOLHAS F/V), PAPEL OFFSET 75G, MEDINDO 21X30 CM, 1X1 COR, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PROPRIA	o X	10,000	0	0	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
65	CAPA CARNÊ DE IPTU MEDINDO 43X10 CM, PAPEL COUCHE 150G 4X0 CORES COM FACA ESPECIAL	UND	PROPRIA	5000	×	0	0	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:1066 868700019

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA-1065868 7000191 Dados: 2023.05.08 11:07:13-03'00'

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes:



- a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:
- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Assistência Social
- d) Secretaria de Educação
- e) Secretaria de Saúde
- Art. 4º Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:
 - a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
 - d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
 - f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:106686870

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:10668687000191 Dados: 2023:05:08 11:07:25 -03'00'





f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente
 ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta:
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente
 ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d) executar os serviços conforme especificação na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:106686870 00191

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:10668687000191 Dados: 2023.05.08 11:07:36-03'00'





- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.
- Art. 8°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
 - a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

- Art. 9°. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.
- Art. 10º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
 - apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:10668 687000191

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:106686870 00191 Dados: 2023.05.08 11:07:48-03'00'





Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

- Art. 11°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
 - a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
 - b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
 - c) A execução deverá ser feita conforme determina o Termo de Referência.
 - d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.
- Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
 - a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
 - c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
 - d) Cada item desta ARP será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
 - e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:106686870 00191

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA: 10668687000191 Dados: 2023.05.08 11:07:58 -03'00'



- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) advertência;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - d) multa de até 5% (cinco por cento);
 - e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi AL;
 - f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea
 "d" (calculada sobre o valor do contrato);

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:10668687 000191

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA 1066868700019

Dados: 2023.05.08 11:09:10 -03'00'





Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto — A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. 1, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:106686870 00191

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA-10668687000191 Dados: 2023.05.08 11:09:22-03'00'



Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 02 de maio de 2023

Vinicius José Mariano de Lima Prefeito MUNICÍPIO DE CANAPI Contratante

> RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:10668687000191

Klebson Fabiano Martins Lira SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA:10668687000191 Dados: 2023.05.08 11:09:44 -03'00'

Marcia Farah Representante Legal

RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Fornecedor Beneficiário





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02160023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

Aos 02 dias de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). Klebson Fabiano Martins Lira, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.951.665/0001-10, localizada na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, Cidade Uberlândia, Estado de Minas Geais, e-mail: sup.licitacao@rbdigital.com.br, Fone: (34) 9999-61305, (34) 3224-0707, neste ato representado por seu administrador a Srº Luciana Alves de Rezende, inscrito no CPF nº 001.103.826-84 e RG nº M—5.831.159 SSP/MG de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 37/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	SEC. ADM	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIST. SOCIAL	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
46	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 37 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	PRÓPRIA	\(\strain \)	1000	0	0	1000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00



				eg.	0.0	LD.		PRE	GÃO ELETRÔ	NICO № 12/20
47	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (sem nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, hiolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 44 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	PRÓPRIA	<i>X</i> 0	1000	X	0	1000	R\$ 11,92	R\$ 11.920,00
48	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 55 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	PRÓPRIA	× 0	1000	0	0	1000	R\$ 14,31	R\$ 14.310,00
49	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 28 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	PRÓPRIA	× 0	1000	0	0	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
50	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (sem nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 29 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	PRÓPRIA	0	1000	0	0	1000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
51	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 36 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	PRÓPRIA	× 0	1000	× 0	0	1000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
52	DIÁRIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO (com nota) - Capa: papel couchê 150g, 4x0 cores medindo 30x42 cm, Miolo: contendo 01 folhas medindo 30x42 cm, papel offset 75g, 1x0 cores e 16 folhas medindo 21x30 cm, papel offset 75g, 1x1 cores, grampo a cavalo.	UNID	PRÓPRIA	0	1000	0	0	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
64	PASTA DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO 48 X 33 CM 180G 1X0 CORES, ARTE DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UND	PRÓPRIA	>	10000	0	0	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
VALOR	TOTAL									R\$ 84.930,00



PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes:

- a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:
- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Assistência Social
- d) Secretaria de Educação
- e) Secretaria de Saúde
- Art. 4º Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:
 - a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
 - d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
 - f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Art. 5º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:
 - a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;



- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



13.18 L

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2023

- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d) executar os serviços conforme especificação na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.
- Art. 8°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
 - a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

- Art. 9°. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.
- Art. 10º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 11°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

- Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
 - a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
 - b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
 - c) A execução deverá ser feita conforme determina o Termo de Referência.
 - d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.
- Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
 - a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Não serão aceitos serviços com garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
 - c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
 - d) Cada item desta ARP será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



- d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - **f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - **f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) advertência;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - d) multa de até 5% (cinco por cento);
 - e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi AL;
 - f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto — Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - **b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II — Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um so efeito.

Canapi/AL, 02 de maio de 2023

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

MUNICÍPIO DE CANAPI Contratante Klebsen Fabiano Martins Lira SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Órgão Gerenciador

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2023.05.08 10:35:01-03'00'

Luciana Alves de Rezende Representante Legal RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes Código Identificador: 1D96A7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 67/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2022.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 20.871.412/0001-

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de licenciamento de software para gerenciamento de protocolo e portal da transparência;

Vigência 12 (doze) meses; Celebração: 14/04/2023;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Mércio José Tavares

Lopes Júnior

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: 37B6A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 66/2022.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2022.

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS - ME, CNPJ: 26.510.225/0001-81

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para licenciamento de

software;

Vigência 12 (doze) meses; Celebração: 14/04/2023;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Glauco Augusto Berti

Vasconcelos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: 76254B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 66/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATO 66/2022**

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para licenciamento e software, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL

Do Valor: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do lote 01, item 01, que perfaz a ordem de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 23% (vinte e três por cento) passando consequentemente seu valor para R\$ 119.556,00 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais), ser pago em parcelas mensais de R\$ 9.963,00 (nove mil novecentos e sessenta e três reais), mantendo-se as demais condições de pagamento

Celebração: 16/03/2023

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Glauco Augusto Berti Vasconcelos

Publicado por Gilmo Malta de Menezes Código Identificador: 46781126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 35/2023

EXTRATO DE ATAS

Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: DIOGO DE ABREU LEAO, CNPJ 30.168.403/0001-05.

Valor registrado R\$ 385.537,25 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FIRMADO EM: 02/05/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Diodo de Abreu

Leão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 10.668.687/0001-91.

Valor registrado R\$ 125.374,60 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FIRMADO EM: 02/05/2023:

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marcia Farah

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora Registrada: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ 16.951.665/0001-10.

Valor registrado R\$ 84.930,00 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FIRMADO EM: 02/05/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luciana Alves de Resende

> Publicado por: Gilmo Malta de Menezes Código Identificador:9F275264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATAS